PPGCS
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

EDITAL n° 05/2025-PPGCS/UFAL
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CANDIDATURAS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

O Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências da Saúde (PPGCS) da Universidade Federal de Alagoas (Ufal) torna público, pelo presente edital, a abertura do processo de inscrição e seleção de 1 candidatura a bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, no âmbito da primeira chamada do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Edital CAPES Nº 17/2025, observando os aspectos a seguir nomeados.

A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para o primeiro cronograma e de no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para o segundo cronograma.

1. DOS OBJETIVOS

O PPGCS irá selecionar 01 (um) candidato/a ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) a fim de fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica, com início das atividades no exterior previstas entre janeiro e fevereiro de 2026.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 Os requisitos e atribuições indicados abaixo são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

2.2 Quanto ao/a **orientador/a brasileiro/a**:

I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
III. Promover em conjunto com o PPGCS, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
IV. Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possa interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

2.3. Quanto ao/a **coorientador/a no exterior**:

I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

2.4. Quanto ao/a **candidato/a à bolsa, este deverá atender aos seguintes requisitos no período previsto para inscrição no sistema da CAPES**:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil
II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
III. Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGCS;
IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do PPGCS para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos) à época da inscrição no sistema da CAPES;
VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo I e Anexo II, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo III;
VIII. Ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
IX. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
X. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior no PPGCS ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições no processo seletivo deverão ser efetuadas de 03/09/2025 a 17/09/2025 exclusivamente por e-mail endereçado a ppgcs@icbs.ufal.br, com o assunto: Inscrição PDSE/CAPES Edital nº 17/2025.

3.2 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá anexar ao e-mail os seguintes documentos e informações em PDF:

I. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
II. **Currículo Lattes atualizado**;
III. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
IV. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo IV.
V. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo I;
VI. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo II;
VII. **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

3.3 Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo III;

3.4 A ausência dos documentos referentes aos itens elencados acima (item 3.2.) implicará na impugnação da inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS/AS CANDIDATOS/AS

4.1 O Processo Seletivo dos/as candidatos/as será realizado por uma Comissão de Avaliação indicada pela coordenação do Programa, composta por 3 membros doutores.

4.2 O processo de seleção compreenderá da análise e adequação dos documentos e informações apresentadas no ato da inscrição, conforme item 3.2, considerando:

I. Qualificação do/a candidato/a com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (nota de 0 a 10, peso 4);
II. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (nota de 0 a 10, peso 4); e
III. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do/a coorientador/a no exterior às atividades que serão desenvolvidas (nota de 0 a 10, peso 2).

4.3 A nota final do/a candidato/a, na escala de 0 a 10, será composta pela média ponderada das notas atribuídas em cada item anterior, 4.2. I a III.

4.4 Critérios de desempate, em ordem crescente:

I. Maior nota (de 0 a 10) atribuída à relevância dos resultados esperados da proposta de pesquisa;
II. Maior nota (de 0 a 10) atribuída à produção científica nos últimos 5 anos, de acordo com o Qualis CAPES da última quadrienal, aferida pelo Currículo Lattes do/a candidato/a à bolsa.

4.5 Caso, por qualquer motivo, o/a candidato/a selecionado/a conforme o processo seletivo não possa ser indicado ao Edital n° 17/2025 da CAPES para receber a Bolsa PDSE, o/a candidato/a classificado/a com nota final imediatamente inferior será indicado/a.

4.6 O/A candidato/a poderá ser aprovado/a, mas não selecionado/a, observando-se a ordem decrescente de classificação e a disponibilidade de uma vaga para este Edital.

5. DOS RESULTADOS PARCIAL E FINAL

5.1 Será divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, em sua página eletrônica https://icbs.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/ciencias-da-saude, conforme calendário abaixo:

PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Lançamento do Edital	03/09/2025
Período de recurso do lançamento do Edital	03/09/2025 a 05/09/2025 (18h00)
Inscrições	03/09/2025 a 17/09/2025 (18h00)
Divulgação Preliminar das Inscrições Homologadas	18/09/2025
Prazo para interposição de recurso das Inscrições homologadas	19/09/2025 (18h00)
Resultado do recurso das inscrições homologadas	22/09/2025
Divulgação preliminar do resultado	25/09/2025
Prazo para interposição de recurso do	26/09/2025 (18h00)

resultado preliminar	
Resultado final	29/09/2025

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Ao efetuar a inscrição, o/a candidato/a assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital, nas normas dispostas no Regimento Interno do PPGCS/UFAL e nos instrumentos reguladores de Pós-Graduação emitidos pela CAPES, em especial o Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE).

6.2 A Classificação/Aprovação neste Edital não garante ao/a candidato/a a bolsa de doutorado sanduíche oferecida pela CAPES; esta determinação ficará a cargo da CAPES após análise técnica da candidatura, conforme Edital n° 17/2025.

6.3 Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefone, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme quadro 1 a seguir:

QUADRO 1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - PPGCS

CONTATOS

Coordenador: Prof. Dr. Abelardo Silva Júnior
Secretário: Jhonatan Guedes dos Santos
Endereço:
Coordenação de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, PPGCS
Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, ICBS
Universidade Federal de Alagoas
Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária.
Maceió/AL - CEP: 57072-970
Telefone: (82) 3214-1850
Site: https://icbs.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/ciencias-da-saude
e-mail: ppgcs@icbs.ufal.br

Maceió, 03 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ABELARDO SILVA JUNIOR
Data: 03/09/2025 10:19:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Abelardo Silva Júnior
SIAPE 1556562
Coordenador PPGCS/ICBS

ANEXO I

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística
Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____(língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

Reuniões de trabalho referente à pesquisa

Entrevista

Outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões,na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de lígua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO II

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística

Instituição Brasiliera

Declaro, como orientador do estudante_____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____(língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

ANEXO III

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. 1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
    I. Para a língua inglesa:
        a. TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
        b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
        c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
        d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
        e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
        f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o

certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:

g. 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
h. 2- Clique em "SEND RESULTS"
i. 3- Selecione o tipo de instituição
j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
k. 5- Clique em "Send"
l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

a. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;

b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;

c. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou

d. DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;

b. TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;

c. OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

d. DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

a. DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo InstitutoCervates: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

b. SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

v. Para a língua italiana:

a. IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;

b. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou

c. CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste
5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino

médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
10. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
11. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
12. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
13. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.

ANEXO IV

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano):_____/_____ Fim (Mês/Ano): _____/

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

_____

(Assinatura)
Nome
Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserçãodos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assimcomo código verificador.